



DECRETO Nº 1523, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Qualifica como Organizações Sociais - OS, entidades que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO, Prefeito do Município de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de maio de 2022, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, estabelecendo os requisitos específicos para que entidades se habilitem nessa condição;

Considerando o parecer elaborado pela Comissão de Qualificação constituída nos termos da Portaria nº 1763, de 28 de julho de 2022, favorável à qualificação como organizações sociais, para atuação na área de saúde, das entidades que se habilitaram para esse fim, por meio de edital de chamamento, ao qual se deu a mais ampla publicidade;

Considerando que nos termos do referido parecer, as entidades atenderam as exigências da mencionada lei municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam qualificadas como Organizações Sociais - OS, para atuação na área da saúde do Município de Taiaçu, as seguintes entidades:

I - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, inscrita no CNPJ sob nº 51.804.771/0001-72, com sede na Avenida Carmem Lucia

1



Giglio Girade, nº 1901, Jardim Tangará, CEP: 15.820-000, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

II - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.483/0001-08, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, CEP: 45.310-000, na cidade de Ubaíma, Estado da Bahia.

III - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Oscar Goes Conrado, nº 586, CEP: 14.770-000, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

III - INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º Andar, sala 05, Centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiaçu, 19 de setembro de 2022.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.

2